



RIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP

TRIUNFO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO GILDEONE SILVÉRIO DE LIMADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref.: Impugnação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2018 – SAÚDE

TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP, empresa de direito privado, situada na Rua La Paz, nº 90, Fundo Cadeia Pública, Bairro Califórnia, Sorriso/MT, inscrita no CNPJ nº 06.789.603/0001-09, neste ato representado pela Sra. ZÉLIA DE FÁTIMA BARBOSA RIBEIRO, portadora do RG nº. 689588 exp. Pela SSP/GO, CPF nº.588.620.301-00, vem, pelo presente, na condição de interessada no fornecimento do OBJETO de que trata o Pregão Eletrônico acima citado, impugná-lo, no subitem abaixo citados e analisado, pela forma com segue:

9.6.5 – Alvará com “Atividade em Cozinha Industrial”, de Autorização Sanitária da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, comprovando que a licitante está apta a fabricar e comercializar o objeto pertinente ao licitado;

1º. – Item a acima direciona o objeto licitatório para empresas com sede ou filial em Goiânia, o que não é permitido pela lei de licitações, pois a maioria dos estados e municípios segue a instrução da atividade principal e secundarias prevista no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — Receita Federal que é “56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas”. Não existe atesta atividade “cozinha industrial”, na cidade e estado onde esta localizada a nossa sede, assim frustrando o nosso direito de participar desta licitação, assim o como de outras empresas interessadas.

Em consulta aos dados da atual contratada VERDE SERRANO ALIMENTOS – EIRELI, não existe no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — Receita Federal atividade “cozinha industrial”.

Assim solicito alteração do item 9.6.5 para “Alvará de Autorização Sanitária da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, comprovando que a licitante está apta a fabricar e comercializar o objeto pertinente ao licitado;”

De exposto se infere que toda a impugnação é perfeitamente procedente, devendo ser atendida a impugnante em toda a impugnação citada e fundamentadas, para efeito de resguardo da legalidade de todo o feito, em proveito da Administração Pública e dos particulares que se propuserem a fornecedores.

Termos em que pede e espera deferimento e provimento.

Zélia Fatima B Ribeiro

TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP.

CNPJ nº 06.789.603/0001-09

Sra. ZÉLIA DE FÁTIMA BARBOSA RIBEIRO,

CPF nº. 588.620.301-00